



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA-SAAD nº 121/2013 (SPDOC CC – 29187/2011)

Unidade: Hospital Geral “Doutor Álvaro Simões de Souza”, de Vila Nova Cachoeirinha

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Suposta irregularidade médica.

Relatório CGA/SS n.º 002/2015

O presente procedimento foi instaurado com vistas a apurar suposta irregularidade médica no âmbito do Hospital Geral “Doutor Álvaro Simões de Souza”, de Vila Nova Cachoeirinha, pertencente à estrutura da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

Citada irregularidade, consistente em erro médico em paciente internado com pneumonia e submetido à punção na perna esquerda, foi registrado no 40º Distrito Policial – Vila Santa Maria, que instaurou o Inquérito Policial nº 125/2011. Atualmente, encontra-se em trâmite na 1ª Vara Criminal – Foro Regional I de Santana tratado nos autos do Processo nº 0012552-14.2011.8.26.0001.

Após a análise de documentos, foram expedidos ofícios ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo e ao Presidente do Conselho Regional de Medicina de São Paulo, respectivamente, instaurando-se sindicância nos referidos Conselhos Regionais.

O Conselho Regional de Medicina de São Paulo, por meio do Ofício n.º 11.760/2012-SSI (fls. 139) informou que foi instaurada a sindicância n.º 28.762/2011. Ao final, foi também juntado ao presente procedimento o Ofício n.º 7786/2013-SSI (datado de 17/07/2013, fls. 196), que informou que em reunião de Câmara realizada no dia 20/06/2013, homologada em Sessão Plenária realizada em 25/06/2013, foi aprovado o arquivamento da Sindicância n.º 28.762/2011.

A Gerência Jurídica do COREN/SP encaminhou o Ofício n.º 445/2012 – GJUR (datado 18/10/2012, fl. 136), informando que foi instaurado processo ético em face das



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

enfermeiras [redacted] e da Auxiliar de Enfermagem [redacted]
[redacted] No dia 09/04/2014 aportou nesta Corregedoria Geral da Administração o Ofício 157/2014 – GJUR da Gerência Jurídica do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo encaminhando o Extrato de Ata da 855.ª Reunião Ordinária do Plenário do COREN-SP realizada no dia 08/10/2013, que concluiu pela absolvição das enfermeiras [redacted] S[redacted] e a técnica de enfermagem [redacted], vide fls. 212 a 217.

Por seu turno, após pesquisas empreendidas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pode ser constatado que Processo nº 0012552-14.2011.8.26.0001, que tramitou na 1ª Vara Criminal da Capital, foi devidamente arquivado a pedido do Ministério Público, conforme se depreende dos documentos de fls 235/236.

Do mesmo modo, os trabalhos correcionais empreendidos, corroborados pela documentação encaminhada pelo CREMESP, COREN, assim como pelo relatório conclusivo do Inquérito Policial (fls. 181/195) e pela pesquisa empreendida no sítio do TJ/SP, não constatarem indícios de autoria ou materialidade suficientes a ensejar a continuidade dos trabalhos correcionais.

Diante de todo apresentado, propõe-se o arquivamento definitivo do feito.

CGA/Setorial Saúde, 09 de janeiro de 2015.

[redacted]

Giovana Apuzzo Zappalá
Corregedor

[redacted]

Pedro Ivo Biancardi Barboza
Assessor Técnico de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA-SAAD nº 121/2013 (SPDOC CC – 29187/2011)

Unidade: Hospital Geral “Doutor Álvaro Simões de Souza”, de Vila Nova Cachoeirinha

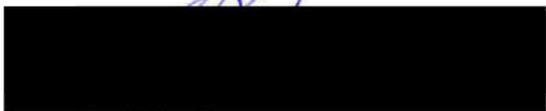
Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Suposta irregularidade médica.

Despacho CGA/SS n.º 016/2015

1. Acolho o relatório correcional CGA/SS nº002/2015;
2. Não tendo sido constatado indícios de autoria ou materialidade aptos a ensejar a continuidade dos trabalhos correcionais no presente expediente, encaminhe-se o feito à Presidência da Corregedoria Geral da Administração, com proposta de arquivamento definitivo do feito.

CGA/Setorial Saúde, em 09 de janeiro de 2015.



ALEXANDRE SAMPAIO ZAKIR

Corregedor Coordenador



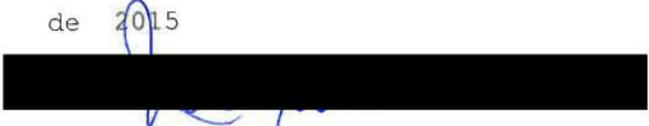


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° :- CGA-121/13 (CC-29.187/11) - Vols. I e II
INTERESSADO :- CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO :- Suposta irregularidade médica no âmbito do Hospital Geral, de Vila Nova Cachoeirinha, da Secretaria da Saúde. Paciente internado com diagnóstico de pneumonia teve a perna amputada após inflamação e necrose decorrentes de punção na perna. O caso foi registrado em Distrito Policial. Encontra-se em trâmite na 1ª Vara Criminal o processo correlato. Há Parecer Médico relacionado a lesão corporal, concluindo que esta não foi decorrente da punção hospitalar, não estabelecendo-se nexos causal entre a punção e o evento letal. Expediram-se ofícios aos Presidentes do Conselho Regional de Enfermagem e de Medicina de São Paulo, instaurando-se respectivas sindicâncias, em face de duas enfermeiras e uma auxiliar de enfermagem, que foram consideradas inocentes, uma vez que o paciente veio a óbito em razão de manifestações clínicas crônicas. Após pesquisas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, constatou-se que o processo que tramitou na 1ª Vara Criminal da Capital foi arquivado a pedido do Ministério Público. Término dos trabalhos correccionais, tendo a CGA proposto arquivamento dos autos.

Conforme entendimentos, restitua-se o presente processo à Corregedoria Geral da Administração.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em 17
de abril de 2015


JOSÉ EDUARDO DE BARROS POYARES
ASSESSOR CHEFE
ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO